



EDITAL N. 03/PPGG//2023

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGG) torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos(as) para curso de Doutorado, e estabelece as seguintes normas para a realização:

1. DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas para candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as), **27 vagas** para o curso de Doutorado.

1.2. Serão reservadas 30% das vagas para candidatos(as) optantes pelas ações afirmativas, e 70% para ampla concorrência.

1.2.1. A reserva de vagas de ações afirmativas destina-se para candidatos(as) que autodeclararam negros(as), (pretos(as) e pardos(as) e indígenas (20%), deficientes e outras categorias de vulnerabilidade social (10%).

1.2.2. A opção pela reserva de vagas deverá ser feita pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, assinalando no campo específico do formulário de inscrição, o grupo amparado por ações afirmativas.

1.2.3. Não havendo inscritos em alguns dos grupos amparados por ações afirmativas, as vagas serão automaticamente transferidas seguindo prioritariamente a seguinte sequência:

- a) candidatos(as) negros(as), (pretos(as) e pardos(as));
- b) candidatos(as) indígenas;
- c) candidatos(as) com deficiência;
- d) candidatos(as) classificados em outras categorias de vulnerabilidade social;
- e) candidato(as) de ampla concorrência.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Serão aceitas inscrições para a seleção ao curso de Doutorado os(as) portadores(as) de diploma de Mestrado em Geografia ou em qualquer área, no escopo dos cursos *stricto sensu* reconhecidos pelo MEC.

2.2. O(A) candidato(a) deverá fazer sua inscrição **exclusivamente** via Internet, **até** às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **16/09/2024**, no link <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

Obs.: Recomenda-se a realização das inscrições com antecedência, uma vez que o PPGG não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

2.2.1. Não haverá taxa de inscrição.

2.3. Todos os documentos necessários para inscrição deverão ser **digitalizados (formato PDF)** e anexados na plataforma no momento das inscrições, sendo:

- a) **Uma foto 3x4;**
- b) **CPF e da Carteira de Identidade** (para brasileiros(as)); cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (para estrangeiros(as) residentes no Brasil) ou Passaporte (estrangeiros residentes fora do Brasil);
- c) **Histórico Escolar** do curso de Mestrado;
- d) **Diploma de Mestrado**, ou provisoriamente, documento da instituição de origem indicando a data na qual se dará sua conclusão do curso de mestrado;
- e) Títulos obtidos no exterior deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma;
- f) **Curriculum Vitae**, modelo Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), **documentado** e acompanhado do **quadro de pontuação (Anexo I)** previamente preenchido, conforme orienta o **item 6.5** deste edital;

*Obs. As informações devem incluir a produção intelectual recente que julgar mais relevante, dos **últimos cinco anos** (a partir de 1 de janeiro de 2019), já publicada, ou apresentada publicamente, ou submetida à publicação com indicação de aceite ou aprovação.*

- g) **Pré-projeto de pesquisa**, em apenas uma via, escrito em língua portuguesa, e com a aderência à área de concentração e linha de pesquisa do PPGG à qual a proposta será submetida (**Anexo II**);

2.4. Os(As) candidatos(as) que optarem por Ações Afirmativas e Vulnerabilidade Socioeconômica devem apresentar os seguintes documentos para inscrição.

2.4.1. Candidatos(as) que se autodeclaram pretos(as) ou pardos(as):

I – Autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para os(as) candidatos(as) optantes na modalidade de reserva de vagas para negros (pretos e pardos), contida no **Anexo III**.

OBS: A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos(as) e Pardos(as), especificamente constituída para esse fim pelo programa e, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), formada por cinco integrantes que utilizarão o seguinte critério: os(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão possuir aspectos fenotípicos que os(as) caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

2.4.2. Candidatos(as) que se autodeclaram indígenas:

- I - Autodeclaração de que é indígena, a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, assinada por liderança indígena reconhecida contendo o telefone para contato das lideranças que assinam a autodeclaração contida no **Anexo IV**.

OBS: A validação da autodeclaração de Indígena será realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

2.4.3. Candidatos(as) com deficiências:

- I. Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme **Anexo V**, informando a deficiência que apresenta, se necessita e quais adaptações serão necessárias para a realização das provas, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade analisados por equipe multiprofissional da universidade;
- II. Atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a), contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;
- III. Para candidatos(as) com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo;
- IV. Para candidatos(as) com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico.

2.4.3.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em

interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.4.3.2. Não poderão se candidatar as vagas reservadas a pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

2.4.3.3. Não poderão se candidatar as vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

2.4.3.4. Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do(a) profissional e CRM.

OBS.: A documentação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a vaga de pessoa com deficiência será analisada por Comissão designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos/às candidatos(as) que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial/online.

2.4.4. Candidatos(as) em vulnerabilidade socioeconômica:

- I. Autodeclaração de candidatos(as) em vulnerabilidade socioeconômica (**Anexo VI**);
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (<https://meucadunico.cidadania.gov.br/>); ou
- III. Comprovante de ter sido beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal; ou
- IV. Comprovante bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- V. Para candidatos(as) estrangeiros(as), apresentar e descrever documentação semelhante comprobatória de ser beneficiário(a) de programas semelhantes em países estrangeiros.

OBS.: A validação da autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Programa.

2.5. A entrega de documentação deve ser completa, conforme os itens previstos neste Edital, caso contrário incorrerá na não homologação da inscrição.

2.6. Os(As) candidatos(as) que satisfizerem os requisitos da análise da documentação na inscrição, e, por conseguinte tiverem a inscrição deferida, serão submetidos à seleção.

2.7. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não

poderão ser posteriormente alteradas ou complementadas. Da mesma forma o PPGG não se responsabiliza por problemas de ordem técnica/eletrônica do envio destes documentos.

2.9. O PPGG divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo de Seleção PPGG 2025 no site <https://ppggeofsc.br/>. É responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento do conteúdo destas divulgações complementares.

2.10. O(A) candidato(a) que necessitar qualquer tipo de condição especial para a realização do Processo Seletivo PPGG 2025 deverá solicitá-la no ato da inscrição, anexando à ficha de inscrição requerimento explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

2.11. O deferimento da matrícula no curso de Doutorado estará condicionado à comprovação de conclusão do curso de Mestrado, do contrário, o não cumprimento desta exigência até o início do período de matrículas acarretará a exclusão do(a) candidato(a) da lista de aprovado do Processo Seletivo PPGG 2025.

3. PROFICIÊNCIA EM LINGUA ESTRANGEIRA

3.1. A proficiência em língua inglesa é obrigatória para os(as) candidatos(as) brasileiros(as) e de países lusófonos. Para candidatos(as) de países não lusófonos, a comprovação de proficiência deve ser, obrigatoriamente em português e inglês, caso não sejam originários(as) de países anglófonos.

3.2. Os(As) candidatos(as) poderão obter seus certificados mediante prova específica, inscrevendo-se diretamente na secretaria do Departamento de Línguas e Literatura Estrangeira (DLLE), do Centro de Comunicação e Expressão, da UFSC (<http://www.proficienciadlle.com/novo/>).

3.3. Alternativamente, serão aceitos os certificados de proficiência emitidos por instituição de ensino superior brasileira com curso de língua estrangeira reconhecido pelo MEC. Além destes, os(as) candidatos(as) poderão apresentar os seguintes comprovantes:

- a) TOEFL IBT – Internet Based Test (nota mínima 65)
- b) TOEFL CBT – Computer Based Test (nota mínima 183)
- c) TOEFL ITP - Institutional Testing Program (nota mínima 513)
- d) International English Language Test - IETLS (nota mínima 5,5)
- e) Test of English for International Communication - TOEIC (mínimo de 605 pontos)
- f) Cambridge FCE (First Certificate in English ou superior) (notas A, B)

3.4. Os certificados de proficiência devem ter sido emitidos, no máximo, com cinco anos de antecedência do primeiro dia de inscrições, podendo ser entregues ao longo do processo seletivo e **até a finalização do primeiro ano acadêmico da turma de**

ingressantes de 2025 (a ser definido de acordo com o calendário acadêmico da UFSC).

3.5. A proficiência do idioma estrangeiro dos(as) candidatos(as) ao curso de Doutorado, deve ser diferente daquela comprovada na proficiência para o curso de Mestrado.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Parágrafo único. Será desclassificado(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

- a) Apresentar qualquer documentação fora dos padrões determinados no **item 2.3.** deste edital;
- b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- c) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

5. DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. Serão constituídas duas Comissões Examinadoras, uma para cada Área de Concentração do PPGG (Desenvolvimento Regional e Urbano - DRU) e Utilização e Conservação dos Recursos Naturais - UCRN). As mesmas serão designadas por Portaria da Coordenação do Programa, sendo compostas por representantes docentes das Linhas de Pesquisa e um representante discente do curso de Doutorado da respectiva área de concentração, como observador.

5.2. As Comissões Examinadoras têm autonomia para antecipar a divulgação dos resultados parciais do processo seletivo, prevista no cronograma deste edital, desde que não altere a data de início de cada etapa subsequente.

5.3. As Comissões Examinadoras são responsáveis pela análise e resposta a eventuais recursos interpostos pelos candidatos, observando o estabelecido no **item 8.** deste edital.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado de forma integralmente remota, sem a realização de qualquer atividade presencial.

6.2. O processo seletivo está constituído por **três (3) etapas** com pesos diferenciados, sendo **duas (2) eliminatórias** e **uma (1) classificatória**. Em todas as etapas e na média final, serão atribuídas notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), no limite de uma casa decimal.

6.3. Primeira Etapa: Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (peso 4)

6.3.1. O(A) candidato(a) ao processo seletivo do PPGG deverá submeter uma proposta de pesquisa que se configure como um pré-projeto aderente às Linhas de Pesquisa das Áreas de Concentração do Programa – DRU e UCRN, e aos temas dos projetos de pesquisa desenvolvidos no PPGG (**Anexo II**).

6.3.2 O(A) candidato(a) deverá indicar, na capa do pré-projeto, o título da pesquisa, o curso pretendido (Doutorado), a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa do PPGG.

6.3.3. A aderência do pré-projeto a uma Linha de Pesquisa e à Área de Concentração é obrigatória, e constitui critério de eliminação da proposta.

6.3.4. O pré-projeto de pesquisa, elaborado pelo(a) candidato(a), **não** deverá conter qualquer elemento de identificação pessoal, quaisquer tipos de símbolos, argumentos, citações etc. que identifiquem o(a) candidato(a) ou a indicação do(a) orientador(a). **A identificação pessoal constitui critério de eliminação** da proposta.

6.3.5. A orientação do pré-projeto do(a) candidato(a) será confirmada após a aprovação dos resultados finais do processo seletivo pelo Colegiado Delegado do PPGG.

6.3.6. Os temas dos projetos de pesquisa desenvolvidos no PPGG, bem como as linhas de pesquisa associadas estão apresentadas no **Anexo II**.

6.3.7. O pré-projeto de pesquisa do(a) candidato(a) (*template* disponível no **Anexo VIII**) deverá ser redigido na língua portuguesa, **entre 15 e 20 páginas**; espaçamento 1,5; letra Arial 12; formato A4; margens direita e inferior de 2 cm e margens superior e esquerda de 3 cm, e conter, obrigatoriamente:

- a) Capa (de acordo com **item 6.3.**);
- b) Resumo (máximo 15 linhas) e até quatro palavras-chave;
- c) Introdução, indicando claramente o(s) problema(s) de pesquisa e a(s) pergunta(s) e a(s) hipótese(s) de trabalho;
- d) Objetivos (geral e específicos);
- e) Classificação e procedimentos metodológicos;
- f) Revisão (estado da arte) e embasamento teórico com bibliografia fundamental;
- g) Justificativa da pesquisa;
- h) Resultados esperados;
- i) Plano de trabalho com viabilidade técnica e econômica e cronograma de atividades;
- j) Referências bibliográficas.

6.3.8. Elementos textuais e formatação, bem como as referências bibliográficas deverão seguir as normas atuais da ABNT. Detalhes podem ser obtidos em: <http://portal.bu.ufsc.br/normalizacao/>.

6.3.9. Para avaliação dos pré-projetos de pesquisa dos(as) candidatos(as) ao curso de Doutorado, a Comissão Examinadora considerará os seguintes critérios:

Critérios para avaliação de pré-projetos de Doutorado	Pontuação
Delimitação do problema e/ou da pergunta de pesquisa	2,0
Articulação entre pergunta de pesquisa e objetivos da proposta	2,0
Consistência teórica e conceitual	3,0
Descrição e coerência metodológica com a pergunta ou problema de pesquisa	1,5
Coerência textual conforme as regras gramaticais	1,0
Articulação com a linha de pesquisa	0,5

6.3.10. Serão aprovados para a próxima etapa os(as) candidatos(as) cujos pré-projetos obtiverem nota igual ou superior a **7,0 (sete)**. Pré-projetos reprovados não poderão prosseguir no processo de seleção.

6.4. Segunda Etapa: Arguição do Pré-Projeto de Pesquisa (peso 3)

6.4.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para a segunda etapa do Processo Seletivo serão convocados(as) pela Comissão Examinadora para proceder a arguição de seus projetos de pesquisa, em **sessão remota** de áudio e vídeo (videoconferência).

6.4.2. O PPGG não se responsabilizará por problemas na conexão que não sejam de membros da Comissão Examinadora. O(a) candidato(a) deve certificar de dispor de boa conexão no local e é responsável por testá-la antecipadamente, garantindo banda de internet com velocidade compatível para a transmissão de som e imagem em tempo real e sem interrupções.

6.4.3. Em casos excepcionais a Comissão Examinadora tem a autonomia de avaliar a situação e reagendar a seção, observando que a nova data para arguição, desde que não extrapole os prazos previstos do processo seletivo.

6.4.4. As sessões de apresentação e arguição do Pré-projeto de Pesquisa **não** serão públicas.

6.4.5. Cada candidato(a) terá, no máximo, 20 minutos para exposição de seu pré-projeto de pesquisa, sendo vetado o uso de arquivos digitais (*PowerPoint*, PDF etc.).

6.4.6. A Comissão Examinadora arguirá o pré-projeto submetido pelo(a) candidato(a) sobre pontos que considerar relevantes, observando-se o limite de 30 minutos.

6.4.7. Para o curso de Doutorado os critérios utilizados para arguição do pré-projeto serão:

Cr�terios da argui�o do pr�-projeto de Doutorado	Pontua�o
Adequa�o entre problema, objetivos e metodologia indicada	4,0
Dom�nio te�rico do objeto de estudo e de refer�ncias associadas	3,0
Contextualiza�o e dom�nio dos conceitos empregados no pr�-projeto na apresenta�o oral adequados para o entendimento do projeto	2,0
Relev�ncia da proposta para a linha de pesquisa e o PPGG	1,0

6.4.8. Ser o aprovados para a pr xima etapa os(as) candidatos(as) cujo rendimento final na argui o do Pr -projeto for igual ou superior a **7,0 (sete)**. Candidatos(as) reprovados(as) n o poder o prosseguir no processo de sele o.

6.5. Terceira Etapa: Avalia o do Curr culo (peso 3)

6.5.1. A avalia o do curr culo   classificat ria e consistir  na pontua o do *curriculum vitae* do(a) candidato(a), no formato CNPq/Lattes, a partir da produ o dos  ltimos cinco anos, contados desde 1 de janeiro de 2019 at  a data da entrega da documenta o e pontuados conforme o quadro apresentado no **Anexo I**.

6.5.2.   obrigat ria a entrega do quadro de pontua o pelo(a) candidato(a), no ato da inscri o, j  previamente preenchido. A Comiss o Examinadora poder  n o pontuar itens que n o estejam previstos no Anexo I.

6.5.3. O *curriculum vitae* dever  estar devidamente **documentado**, com os **documentos comprobat rios** dispostos na ordem em que consta no quadro de pontua o apresentado no Anexo I. Somente os itens comprovados ser o pontuados.

6.5.4. A nota da Avalia o do Curr culo ser  designada pela Comiss o Examinadora considerando a m dia normalizada, baseada nos pontos obtidos pelos(a) candidatos(as), e seu escalonamento a partir do valor de 10,0, correspondente ao( ) candidato(a) que apresentou o maior n mero absoluto de pontos de curr culo.

7. APROVA O E CLASSIFICA O

7.1. A nota final do(a) candidato(a) ser  a m dia ponderada das notas obtidas no pr -projeto de pesquisa, na argui o do pr -projeto de pesquisa e a an lise do curr culo, arredondada a uma (1) casa decimal.

7.2. Ser o classificados(as) ao ingresso no curso de Doutorado do PPGG os(as) candidatos(as) que obtiverem o melhor rendimento final, respeitando-se a ordem de classifica o com a disponibilidade de vagas.

7.2.1. Para os(as) candidatos(as) ao curso de Doutorado, os componentes e pesos de cada Etapa de Avalia o no Processo Seletivo, s o:

Itens de avaliação e pesos de cada etapa Curso de Doutorado	Peso	Caráter
1 - Avaliação do pré-projeto de pesquisa	4	Eliminatória
2 - Arguição do pré-projeto de pesquisa	4	Eliminatória
3 - Análise do currículo	2	Classificatória

7.2.2. A obtenção da nota final para os(a) candidatos(as) ao curso de Doutorado, será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(PP * 4) + (AP * 4) + (CV * 2)}{10}$$

Sendo:

NF é a nota final obtida pelo(a) candidato(a) no processo seletivo;

PP é a nota do Pré-Projeto de Pesquisa;

AP é a nota da Arguição do Pré-Projeto de Pesquisa; e,

CV é a nota do *currículum vitae*.

7.3. Como critério de desempate será adotada a maior nota do Pré-Projeto de Pesquisa (etapa 1), e persistindo o empate, será considerada a maior nota da Arguição do Projeto (etapa 2). Mantido o empate, será considerada a nota do *currículum vitae* (etapa 3) e, por fim, será considerado o(a) candidato(a) com maior idade.

7.4. Para efeito de classificação, será publicada duas listas de candidatos(as) aprovados(as) considerando-se a nota final. Na primeira constarão as vagas reservadas para as ações afirmativas, e a segunda, as vagas de ampla concorrência.

7.5. O preenchimento das vagas será iniciado pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) com reserva de vagas, e em seguida, serão contemplados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na lista de Ampla Concorrência.

8. DOS RECURSOS

8.1. É garantida aos(às) candidatos(as) à interposição de recurso referente a qualquer das etapas de seleção por meio de requerimento dirigido à Comissão Examinadora, conforme modelo disposto no **Anexo VII**, protocolado na Secretaria da Pós-Graduação através do e-mail <ppgg@contato.ufsc.br>.

8.2. Quando solicitada será concedida a nota média global para o candidato fundamentar seu recurso.

8.3. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e enviado até 24h (ou um dia útil) após a publicação do resultado.

8.4. A Comissão Examinadora deverá emitir seu parecer em até 48h (ou dois dias úteis) a contar do recebimento do recurso. No caso do deferimento fará a reconsideração da nota ou resultado atribuído ao(a) candidato(a) ou, se indeferido, será mantida a nota ou resultado original.

8.5. O **Colegiado Delegado** do PPGG é a última instância de apreciação dos pedidos de recurso em razão do **descumprimento** do Edital ou do **indeferimento** do recurso pela Comissão Examinadora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados após a finalização de cada uma no site do PPGG, <https://ppggeo.ufsc.br/>.

9.2. Com a finalização de todas as etapas do processo seletivo, a Comissão Examinadora encaminhará as relações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e suas classificações, ao Colegiado Pleno do PPGG para aprovação e homologação.

9.3. Havendo demanda qualificada, a Comissão Examinadora poderá indicar a possibilidade de aumento das vagas, obedecendo-se a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), as possibilidades de orientação por parte do corpo docente e a capacidade do PPGG. Caberá ao Colegiado Pleno do PPGG a acatar ou não as indicações da comissão.

9.4. O resultado final do processo seletivo será divulgado no sítio da Secretaria do PPGG em até 24 horas (ou um dia útil) após a aprovação pelo Colegiado Pleno, no site do PPGG, <https://ppggeo.ufsc.br/>.

9.5. No caso de existirem candidatos(as) aprovados(as) além do número de vagas, eles comporão lista de espera, organizada de acordo com a classificação geral de cada Área de Concentração.

9.5.1. Em caso de desistência de algum(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no limite de vagas, os(as) candidatos(as) da lista de espera deverão ser chamados(as) em ordem decrescente considerando a nota final no processo seletivo.

9.5.2. A lista de espera terá validade até o primeiro dia do início das aulas do segundo semestre do ano letivo de 2025.

9.6. Os casos omissos serão decididos inicialmente pela Comissão Examinadora, ou pelo Colegiado Pleno do PPGG.

9.7 Mais informações e dúvidas, enviar e-mail para: [<ppgg@contato.ufsc.br>](mailto:ppgg@contato.ufsc.br).

Florianópolis, 15 de julho de 2024.

Profª Drª Rosemy da Silva Nascimento

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Titular Dr. Clécio Azevedo da Silva

Sub-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia
Universidade Federal de Santa Catarina

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

E-mail: ppgg@contato.ufsc.br

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PPGG – 2025*

PERÍODOS	DATAS
Divulgação do edital	15/07/2024 (página do PPGG)
Período de inscrições	26/08 a 16/09
Homologação das inscrições	Até 23/09 (página do PPGG)
Divulgação dos resultados da Etapa 1	Até as 18h, do dia 7/10 (página do PPGG)
Prazo para interposição de recursos	Até 24h (ou um dia útil) após a divulgação dos resultados
Prazo para resposta dos recursos, por parte da Comissão Examinadora	Até 48h (ou dois dias úteis) após o recebimento dos recursos
Etapa 2: Período de Arguição de Pré-Projetos (mediante agendamento) – por meio remoto	14 a 28/10 (hora e local a definir)
Divulgação dos resultados da Etapa 2	Até as 18h, do dia 4/11 (página do PPGG)
Prazo para interposição de recursos	Até 24h (ou um dia útil) após a divulgação dos resultados
Prazo para resposta dos recursos, por parte da Comissão Examinadora	Até 48h (ou dois dias úteis) após o recebimento dos recursos
Período de validação dos candidatos(as) das ações afirmativas	A definir
Etapa 3: Análise de currículos	A definir
Homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo	A definir

**Este cronograma poderá ser alterado em função do andamento do processo seletivo. Cabe ao candidato se manter atualizado a partir das informações disponibilizadas na página do PPGG.*